LEI COMPLEMENTAR Nº 199/ 2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 101/2011, que Estabelece Medidas de Segurança e Conforto em Favor dos Clientes e Usuários das Instituições Financeiras Situadas no Município.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os Incisos VI e X do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 101/2011.

Art. 2º Modifica-se o texto do Inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 101/2011, que passa a ter a seguinte redação:

VII *– fachadas e acessos externos protegidos com grades e portas em aço com acionamento remoto ou eletrônico, nos termos dos critérios técnicos a serem fixados pelo Poder Executivo via Decreto Regulamentar por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;*

Art. 3º Modifica-se o texto do Inciso VIII do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 101/2011, que passa a ter a seguinte redação:

VIII *– calçada elevada, nos termos dos critérios técnicos a serem fixados pelo Poder Executivo via Decreto Regulamentar por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, exceto os estabelecimentos bancários que possuírem vagas de estacionamento para idosos e deficientes físicos.*

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL